



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA LEI N.º 394/2.000, DE 15 DE MARÇO DE 2.000

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 56/93, DE 27 DE AGOSTO DE 1.993, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR E DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO 2.º GRAU E DÁ AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS SOB A FORMA DE ESTÁGIO."

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMĂ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PRECEITUADO DA LEI ORGÂNCIA DO MUNICÍPIO;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMĂ, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Fica alterado o artigo 1.º e inclusos dois parágrafos no mesmo artigo, da Lei Municipal n.º 56/93 de 27 de agosto de 1993, os quais passarão a ter a seguinte redação:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar como estagiário, estudantes de 2.º grau e de nível universitário, residentes no município de Tarumă; nos moldes das legislações Estadual e Federal atinentes, os quais deverão desenvolver atividades específicas, em forma de estágio, nas áreas profissionais respectivas podendo para tanto, se necessário, firmar convênio e termo de cooperação com instituições de ensino."
- Parágrafo 1º A comprovação de ser estudante de 2º grau ou de nível superior e a residência no município de Tarumã, deverá ser feita antes de ser aceito o estagiário.
- Parágrafo 2º Para os estagiários já aceitos, que não comprovaram a condição acima, terão o prazo de 30 dias para apresentar os respectivos comprovantes.
- Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 15 de março de 2.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Edson Schwarz

PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Carlos dos Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 15 de março de 2.000

> Roberto Carlos dos Santos SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS